



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

## MENSAGEM N. 41

Em 31 de julho de 2023.

Excelentíssimo Senhor

**DIOGO NICOLAU**

Presidente da Câmara de Vereadores

Lindóia do Sul/SC

### Senhor Presidente, senhores Vereadores:

1. Submetemos à apreciação o presente Projeto de Lei para obter autorização para receber em doação parte de imóvel de propriedade da Mitra Diocesana de Joaçaba, localizado na comunidade de Linha Cotovelo. No local encontra-se encravado o cemitério da comunidade, que segue as regras de gestão de todos os cemitérios públicos do município, incluindo o sepultamento de pessoas que não residem na comunidade pela limitação de sepultamentos na sede do município. Para o Município arcar com as custas da regularização e licenciamento ambiental do mesmo e para poder executar as intervenções, o local deverá ser de propriedade do Município. Desta forma a doação é onerosa, mas se justifica por razões legais e éticas.

Desta forma, solicitamos o empenho dos nobres edis para a aprovação da presente proposição.

Atenciosamente:

**NEUDI ANGELO BERTOL**

Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23, DE 31 DE JULHO DE 2023.**

Autoriza receber imóvel em doação e dá outras providências.

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado Município de Lindóia do Sul a receber em doação parte do imóvel, registrado no Registro Geral do 1º Ofício da Comarca de Concórdia com transcrição Nº 16.199, com área total de 6.390 m<sup>2</sup> (seis mil, trezentos e noventa metros quadrados) e área a desmembrar de 735,73 m<sup>2</sup> (setecentos e trinta e cinco metros e setenta e três centímetros quadrados), de propriedade da Mitra Diocesana de Joaçaba.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação sendo revogadas as disposições em contrário.

Lindóia do Sul, 31 de julho de 2023.

  
**NEUDI ANGELO BERTOL**  
Prefeito Municipal